



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.174/91

CONCEDE SUBVENÇÃO A ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS "MARIA LEITE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei :

- ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDA UMA SUBVENÇÃO, NO VALOR DE CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) A ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS "MARIA LEITE" QUE SERÁ EMPREGADA A FIM DE POSSIBILITAR QUE UM GRUPO DE 15 PROFESSORES DESTA ESCOLA PARTICIPE DO XXIII SEMINÁRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL QUE SE REALIZARÁ NO RIO DE JANEIRO, NO PRÓXIMO MÊS DE SETEMBRO.
- ARTIGO 2º - A SUBVENÇÃO DE QUE FALA O ARTIGO 1º DESTA LEI SERÁ CONCEDIDA DE UMA SÓ VEZ, A TÍTULO DE DOAÇÃO.
- ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GABINETE DO PREFEITO, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.
- ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
06 DE SETEMBRO DE 1.991



FABIAN SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL

RBRK/ae